

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em processo seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Prefeito Municipal de Serra Alta, sr. **Rafael Marin**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 692/2006 e Lei Complementar 037/2018, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado- Chamada Publica para contratação de Pessoal, para atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, sendo uma (1) vaga de PROFESSOR II- Ensino Fundamental, 20(vinte) horas semanais, no turno vespertino.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços prestados pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes e da continuidade no efetivo atendimento as demandas do setor.

Considerando que não há concurso Público ou Processo seletivo vigente para a contratação de Professor II – Ensino Fundamental.

Considerando que a educação é um direito social previsto no Art. 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando, ainda, que a Constituição prevê em seu Art. 30, inciso VI, que é competência dos municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sra. Idinéia Cecatto, no uso das suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Frisa-se, ainda, que não há como deixar os estudantes com o ensino prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todos os motivos expostos, a única alternativa é a realização de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para preenchimento da vaga de necessidade excepcional, temporária e inadiável.



CRONOGRAMA

DATA	ATO
16/05/2022	Publicação do Edital
17/05/2022 até 20/05/2022	Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal
23/05/2022	Contagem dos Pontos e Publicação do resultado Preliminar
24/05/2022	Recurso Contra Resultado Preliminar
25/05/2022	Homologação e Publicação do Resultado final

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenada pelo Departamento de Pessoal do Município de Serra Alta.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais de educação para atuar como **Professor II- Ensino Fundamental** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caráter emergencial até 16 de dezembro de 2022 ou até realização de Concurso Público.

1.3 O contrato temporário extinguir-se á sem direito a indenizações:

I – Pelo termino do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito, satisfazendo as exigências legais;

III – Por iniciativa da administração pública.

1.4 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal - Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município, e o chamamento obedecerá a ordem crescente de classificação.

1.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será até 16 de dezembro de 2022, desde que não existam aprovados em Concurso Público.



1.6 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico serraalta.atende.net, sendo sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período das inscrições acontecerá entre os **dias 17 e 20 de maio 2022**. As inscrições serão realizadas junto a Prefeitura Municipal de Serra Alta, no Departamento Pessoal, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 830, no município de Serra Alta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

2.2 A inscrição será realizada de forma gratuita.

2.3 São condições para as inscrições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
- b) Haver preenchido a ficha de inscrição.
- c) Documento de Identidade (cópia xerox)
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga neste Edital, sob pena de perda do direito a vaga, podendo haver reapreciação dos documentos de inscrição em qualquer etapa do processo;
- f) apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido.

2.4 Deverão ser entregues no momento da inscrição

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;



- c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo
- e) Documentos para comprovação de tempo de serviço, caso possua, para eventual desempate.

2.5 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.6 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.7 Descrição da Vaga:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova	Lotação
01	Professor II – Ensino Fundamental	Pedagogia com Licenciatura em Séries Iniciais	01	-	20h	1.979,45	títulos	Centro Municipal de Educação

2.8 Descrição detalhada das atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;

- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental;
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- Participar do conselho de classe;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP;
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE;
- Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
- Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Participar de capacitações na área de educação;
- Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória, na qual serão avaliados e pontuados títulos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO



4.1 CARGO PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL

I – 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;

II – 2,0 (dois pontos) para nível de Pós-Graduação, sendo contado uma única vez (não acumulativo);

III – 3,00 (três pontos) para nível de Mestrado sendo contado uma única vez (não acumulativo);

4.1.1 As frações de tempo de serviço público até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

4.1.2 A pontuação é limitada a 10 (dez) pontos.

4.1.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação serão fatores de desempate:

I – Maior tempo de serviço prestado em órgãos públicos;

II – Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

III – Exercício da função de jurado (*Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função e jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).*)

IV- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, realizado pelos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

5.1.1 Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

5.1.2 Gozo dos direitos políticos.

5.1.3 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.



5.1.4 Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

5.1.5 Idade mínima de dezoito anos.

5.1.6 Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

5.1.7 Aprovação no presente processo seletivo.

5.2 Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) *Certidão de Casamento ou Nascimento;*
- b) *Carteira de Identidade;*
- c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- d) *Título de Eleitor;*
- e) *Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);*
- f) *Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*
- g) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
- h) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;*
- i) *Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;*
- j) *Cadastro de Pessoa Física para os filhos;*
- k) *Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;*
- l) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*
- m) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;*
- n) *Comprovante de endereço atualizado;*



- o) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
- p) Atestado admissional;*
- q) Declaração de bens;*
- r) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;*
- s) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);*
- t) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.*

5.2.1 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

5.2.3 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Serra Alta convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

5.2.4 O candidato convocado terá o prazo de até 7 (sete) dias contados da convocação, para apresentação da documentação de contratação e entrar efetivamente em exercício.

5.2.5 A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, Via Correios ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

6 – DOS RECURSOS



6.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **24/05/2022** diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passara a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município de Serra Alta -SC.

7.2 O não comparecimento dos convocados em até 03 dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

7.3 A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6 Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinados ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.7 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

7.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta, 16 de maio de 2022



RAFAEL MARIN
Prefeito municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: () PROFESSOR II – Ensino Fundamental

Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG:

Data de nascimento: __/__/____

Sexo: M () - F ()

CPF:

Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Fone: ()

() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado – Chamada Pública nº 002/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato: